



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 6.233/2023

Publicado no DOM/AMUNES,
no dia 09/02/2023, na(s)
página(s) 175, Edição n°. 2206.

**FIXA O VENCIMENTO DO ISSQN 2023
DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 57, da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 96 da Lei Complementar n° 001/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o parcelamento do ISSQN do exercício de 2023 dos profissionais autônomos, em cinco parcelas, de acordo com a faculdade conferida pelo artigo 96 da Lei Complementar 001/2021, conforme descrito abaixo:

- I - Primeira parcela: 31 de março de 2023;
- II - Segunda parcela: 30 de abril de 2023;
- III - Terceira parcela: 31 de maio de 2023;
- IV - Quarta parcela: 30 de junho de 2023; e
- V - Quinta parcela: 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal